



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

CONTRATO Nº 135/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - PROCESSO Nº 215/2025.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **Sr. Haroldo Nanni Campos**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.701.876-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 128.968.668-84, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa detentora do Contrato a empresa **GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua Dos Catetos, nº 170, Bloco E, Torre I, Apto 71, Bairro: Riberânia, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP: 14096-010, inscrita no CNPJ nº 60.928.815/0001-67, neste ato, devidamente representada por sua sócia administradora, a Sra. **Ana Clara Pizzo Biasoli**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.018.702-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 053.559.508-50, casada, residente e domiciliada na Rua Dos Catetos, nº 170, Bloco E, Torre I, Apto 71, Bairro: Riberânia, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP: 14096-010, daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 3348 de 02 de outubro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SUV UTILITÁRIO ESPORTIVO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R\$ 337.000,00** (trezentos e trinta e sete mil reais), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo E. nº 215/2025
Rúbrica:

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Segurança Pública.

06180151.007000.4495.00.00.00, ficha 1810, fonte 01, equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.3 O contrato será formalizada, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

5.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo E. nº 215/2025
Rúbrica:

5.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.8 O descumprimento, por parte da CONTRATANTE, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

5.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do Contrato, sujeitando-se a Contratante às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

5.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à Contratante outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato.

5.13 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

5.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do Contrato, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da mesmo a saber:

5.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

5.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

5.15 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo E. nº 215/2025
Rúbrica:

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.4 O prazo para a entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.5 O veículo deverá ser entregue na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, Cep: 13.240-187, PAÇO MUNICIPAL. Segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 16h:00m.

6.6 Os veículos não poderão vir rodando para serem entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas no Contrato.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do Contrato, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo E. nº 215/2025
Rúbrica:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ou não prestação do serviço ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo E. nº 215/2025
Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

15.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº 110/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

15.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

15.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

força maior.

15.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Haroldo Nanni Campos
Secretário Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

Ganesha Veiculos E Inovações LTDA-EPP
CNPJ nº 60.928.815/0001-67
Ana Clara Pizzo Biasoli
CPF nº 053.559.508-50

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

EDITAL Nº 110/2025

PROCESSO Nº 215/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Introdução:

O **Termo de Referência** é o documento produzido na **Fase de Planejamento de Contratações de Bens e Serviços**¹; a fim de especificar o **Objeto** escolhido para o atendimento das necessidades da **Administração**. Aplica-se inclusive nos casos de **Contratações Diretas**². Esse documento deve ser fundamentado em **Estudo Técnico Preliminar** que tenha concluído pela viabilidade da **Contratação**.

Segundo o **Art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**; o **Termo de Referência** deve contemplar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) Definição do Objeto, incluídos sua *Natureza*, os *Quantitativos*, o *Prazo de Contrato* e, se for o caso, a possibilidade de sua *Prorrogação*³;

O presente feito visa a **Aquisição de 02 (duas) Viaturas do Tipo SUV Utilitário Esportivo para a Guarda Civil Municipal de Jarinu, SP**; de acordo com as **Especificações Técnicas** estabelecidas neste **Termo de Referência** e demais **Documentos Anexos**.

No tocante à **Natureza do Objeto**; trata-se de **Bens e Serviços Comuns** (“*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado*”)⁴.

Esta demanda apresenta **Grau de Prioridade Alta**.

¹ Para **Obras**, elabora-se **Anteprojeto**, **Projeto Básico** ou **Projeto Executivo**. Para os **Serviços de Engenharia**, elabora-se **Projeto Básico** ou **Termo de Referência** (no caso de serviços comuns).

² **Art. 72, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

³ **Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021**.

⁴ **Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

(*) As **Especificações Técnicas** constam do **Item K** deste **Termo de Referência**.

Quanto ao **Prazo**, o **Art. 57** da **Lei Federal nº 14.133/2021** prevê que **Contratos com Fornecimento Contínuo** podem ter prazos de até **12 (doze) meses** – prorrogáveis nos termos da **Lei**; mas no caso do fornecimento de uma quantidade específica e fechada; sem obrigações acessórias que extrapolem a **Garantia** legal; o prazo deve cobrir apenas o período necessário para entrega e execução do contrato (considerando fabricação, logística e transporte seguro das **Viaturas**).

b) Fundamentação da Contratação, que consiste na referência aos *Estudos Técnicos Preliminares* correspondentes (...)⁵;

Em **18 de Agosto de 2025**, foi elaborado o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** – lastreado no **Art. 12, Incisos VI e VII** da **Lei Federal nº 14.133/2021**; e no dia **19**, fora assinado o **Estudo Técnico Preliminar** onde fora “**demonstrada a necessidade, bem como os meios necessários para que a solução seja alcançada, e ainda o alinhamento da aquisição com a atividade-fim dos servidores envolvidos, esta equipe de planejamento declara-se viável a avença pretendida**”. Por isso, a **Equipe de Planejamento** entendeu ser **viável** a contratação pretendida – dando início à elaboração do presente **Termo de Referência**.

c) Descrição da Solução como um Todo, considerando todo o Ciclo de Vida do Objeto⁶;

3.1. Escopo Geral da Solução:

A **Solução** proposta compreende a **Aquisição de Viaturas Automotivas do Tipo SUV**, novas, adaptadas e padronizadas para uso institucional da **Guarda Civil Municipal (GCM)**; com o fornecimento de **Garantia, Manutenção Corretiva e Suporte Pós-Venda em Rede de Assistência Técnica Autorizada**.

3.2. Componentes da Solução:

3.2.1. Veículos:

Os veículos devem ser do tipo **SUV Utilitário Esportivo** com **Carroceria Monobloco; Zero Quilômetro** (de primeiro uso); **Ano / Modelo de Fabricação** vigente; **Cor Padrão** definida pela **Administração** (conforme identidade visual da

⁵ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁶ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

GCM); Motor de Quatro Tempos; Biocombustível (Etanol / Gasolina); Turbo ou Aspirado; com no mínimo 150 cv; Tração 4x2; e com Potência Mínima de 1.3 ou equivalente; dotado de Injeção Eletrônica; com capacidade de garantir desempenho em terrenos variados; Transmissão Manual ou Automática de, no mínimo, 06 (seis) Marchas – incluindo a Marcha-Ré; conforme especificação do processo; Capacidade Mínima para 05 (cinco) Ocupantes – todos com Cintos de Segurança de 03 (três) Pontos; Comprimento Total Mínimo de 2.550 mm; Entre Eixos de, no mínimo, 2.560 mm; contendo 04 (quatro) Portas Laterais e 01 (uma) Tampa Traseira; Porta Malas com no mínimo 320 Litros de capacidade; Sistema de Ar-Condicionado para garantir conforto térmico aos agentes durante longas jornadas; Vidros Elétricos, Direção Assistida e Travamento Central para a segurança da equipe; e a Documentação Regularizada (IPVA, Licenciamento, Emplacamento e Seguro Obrigatório quitados no ato da entrega).

3.2.2. Adaptações:

Os veículos terão sua cor padrão definida pela **Administração** (conforme identidade visual da **GCM**); e deverão ser submetidos à plotagem em adesivo de alta resistência e durabilidade conforme as normas vigentes (arte e padrão a serem definidas pela **Guarda Civil Municipal**). Deverão possuir capa de banco em courvin automotivo, com reforço nas laterais e encosto dos bancos (sendo capas para os bancos dianteiros e traseiros); e o revestimento do piso deverá ser feito em material resistente, não absorvente e lavável; na cor preta ou cinza; sendo revestimentos dos carpetes dianteiros e traseiros. Os **Veículos** deverão ter **Quebra-Mato** com proteção nos faróis; e **Parachoques de Impulsão** instalados na traseira do veículo.

Seu **Porta-Malas** deverá possibilitar o transporte de **Kits Operacionais; Cones; Barricadas Móveis; Maletas e Armamentos**; e conter uma divisória do piso ao teto; com revestimento do compartimento em fibra de vidro na cor cinza médio – com dois drenos com tampão para escoamento de líquidos; proteção dos vidros laterais e traseiros em chapa estampada; proteção do patente e fechadura da tampa traseira; com suporte porta algemas na divisória central; para o transporte de indivíduos detidos nas operações policiais⁷. Por fim, os mesmos deverão ser equipados com **Sinalizadores Visuais e Acústicos** de emergência; e possuir **Rádios Comunicadores** integrados (já devidamente instalados e operando)⁸.

3.2.3. Serviços Associados:

A **Contratada** deverá oferecer **Suporte Pós-Venda e Manutenção Corretiva** durante a **Garantia do Veículo**; com substituição de peças originais; atualização de

⁷ Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado; assim como as ferramentas originais (macaco, triângulo, chave de rodas); que devem ser reposicionadas na divisória central; em bolsa confeccionada em carpete; fixadas através do cinto **Levi-fix**. Ademais, todo o compartimento de transporte de detidos deverá ser devidamente calafetado; evitando a infiltração de líquidos.

⁸ Outras especificações técnicas constam do **Item k** do **Termo de Referência**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

softwares e sistemas eletrônicos embarcados em **Rede de Assistência Técnica Autorizada**.

3.3. Condições de Entrega:

* **Prazo Máximo de Entrega:** até **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão da **Ordem de Fornecimento**;

* **Local da Entrega:** **Paço Municipal**, sede da **Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública (SMASP)** ou outro endereço designado pela **Administração**; durante o horário de expediente normal do órgão;

* **Entrega Técnica** acompanhada de **Checklist** detalhado;

* **Veículos** entregues com o **Tanque de Combustível Cheio**; **Manual do Proprietário**; **Chave Reserva**; e **Documentação** em ordem (inclusive no tocante ao **IPVA, Emplacamento e Licenciamento**).

3.4. Benefícios da Solução:

A **Aquisição de SUVs para a GCM** proporcionará benefícios operacionais, econômicos, sociais, institucionais e ambientais, a saber:

a) Operacionais: maior mobilidade, autonomia e capacidade de resposta em patrulhamento preventivo e emergencial;

b) Econômicos: redução de custos futuros com manutenção (em relação a veículos de passeio comuns); e maior durabilidade da frota;

c) Sociais: aumento da sensação de segurança da população com maior presença ostensiva da **GCM**;

d) Institucionais: fortalecimento da estrutura logística da corporação; garantindo melhor desempenho nas atividades finalísticas;

e) Ambientais: possibilidade de utilização de **Veículos Flex** e biocombustíveis; contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais inerentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

d) Requisitos da Contratação⁹;

A descrição dos **Requisitos da Contratação** é uma etapa fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada e sustentável. Essa **Fase** deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade; atendendo as legislações e regulamentações aplicáveis; além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os **Requisitos** descritos buscam promover não somente uma contratação eficiente e eficaz; mas também alinhada aos **Princípios do Desenvolvimento Sustentável**; em conformidade com o **Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**; que reforça a observância aos **Princípios da Eficiência**; do **Interesse Público** e do **Desenvolvimento Nacional Sustentável**.

4.1. Requisitos Gerais:

- * Os veículos devem ser do tipo **SUV Utilitário Esportivo** com **Carroceria Monobloco**;
- * **Zero Quilômetro** (de primeiro uso);
- * **Ano / Modelo de Fabricação** vigente;
- * **Cor Padrão** definida pela **Administração** (conforme identidade visual da **GCM**);
- * **Adaptação e Plotagem Gráfica** (conforme identidade da **Guarda Civil Municipal**);
- * **Documentação Regularizada** (IPVA, Licenciamento, Emplacamento e Seguro Obrigatório quitados no ato da entrega);
- * **Garantia Mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km** – prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2. Requisitos Funcionais:

- * **Motor de Quatro Tempos; Biocombustível (Etanol / Gasolina); Turbo ou Aspirado**; com no mínimo **150 cv**; **Tração 4x2**; e com **Potência Mínima de 1.3** ou equivalente; dotado de **Injeção Eletrônica**; com capacidade de garantir desempenho em terrenos variados;

⁹ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

- * **Transmissão Manual ou Automática** de, no mínimo, **06 (seis) Marchas** – incluindo a **Marcha-Ré**; conforme especificação do processo;
- * **Capacidade Mínima** para **05 (cinco) Ocupantes** – todos com **Cintos de Segurança** de **03 (três) Pontos**;
- * **Porta Malas** com no mínimo **320 Litros** de capacidade; apto para o transporte de **Kits Operacionais; Cones; Barricadas Móveis; Maletas e Armamentos**;
- * **Comprimento Total Mínimo** de **2.550 mm**; **Entre Eixos** de, no mínimo, **2.560 mm**; contendo **04 (quatro) Portas Laterais** e **01 (uma) Tampa Traseira**;
- * **Compartimento para Transporte de Detidos**;
- * **Sistema de Som e Iluminação de Emergência**;
- * **Rádio Comunicador Integrado** ou espaço técnico para instalação;
- * **Sistema de Ar-Condicionado** para garantir conforto térmico aos agentes durante longas jornadas;
- * **Vidros Elétricos, Direção Assistida e Travamento Central** para a segurança da equipe;
- * **Quebra-Mato** com proteção nos **Faróis Dianteiros** e **Pára-choque de Impulsão Traseiro**;
- * **Revestimento Interno** nos bancos e no piso em material resistente.

4.3. Requisitos Não-Funcionais:

- * **Veículo** deve atender às normas do **CONTRAN** e do **INMETRO** referentes a viaturas policiais;
- * **Nível de Consumo de Combustível** compatível com uso contínuo em patrulhamento urbano;
- * **Emissões** dentro do **Padrão PROCONVE L7** ou superior;
- * **Estrutura Reforçada** para suportar uso intensivo e ininterrupto (mínimo de **16 horas/dia**);
- * **Baixo Custo de Manutenção Preventiva e Corretiva** (com disponibilidade de rede de concessionárias num raio de até **100 km** do **Município**);





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

* **Resistência da Suspensão e da Carroceria** em pisos irregulares, lombadas e buracos frequentes em vias urbanas ou rurais;

* Disponibilidade de **Peças de Reposição** no **Mercado Nacional**.

4.4. Requisitos Externos:

* Fornecimento deve incluir **Manual do Proprietário** e **Manual de Manutenção** (ambos em língua portuguesa **PT-BR**);

* **Serviço de Assistência Técnica Autorizada** disponível no raio de até **100 km** do **Município**;

* **Suporte Pós-Venda** e **Garantia Contratual** para defeitos de fabricação;

* Adequação da identidade visual da Viatura conforme padrões da **Prefeitura** e da **GCM**;

* Cumprimento integral das **Legislações** aplicáveis (em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021**; **Código de Trânsito Brasileiro**; **Normas ABNT** e **CONTRAN**).

e) Modelo de Execução do Objeto, que consiste na definição de como o Contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento¹⁰;

5.1. Fase Interna da Licitação:

Após a análise e a aprovação dos **Documentos Técnicos** (**Documento de Formalização da Demanda**; **Estudo Técnico Preliminar** e o **Termo de Referência**) pela **Autoridade Competente**; o **Setor de Compras** deverá formular a **Minuta de Edital** e de **Contrato**; submetendo-a às análises dos órgãos competentes; e posteriormente divulgá-las na **Plataforma Eletrônica Oficial**; respeitando os prazos de publicidade entabulados na **Lei Federal nº 14.133/2021** para a realização da **Sessão Pública**.

5.2. Fase Externa da Licitação:

¹⁰ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

Durante a **Sessão Pública**; haverá o recebimento das propostas e lances; adotando-se o critério objetivo de “**Menor Preço**” (inclusive com negociação com o primeiro colocado, se necessário). Em seguida, se fará a verificação da **Documentação de Habilitação (Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica)**; com a consequente **Adjudicação do Objeto** ao vencedor. Concluída a **Homologação** pela **Autoridade Superior**; se fará a **Assinatura do Contrato** com a **Licitante** vencedora; e a indicação formal do **Gestor** e do **Fiscal do Contrato** pela **Administração**.

5.3. Início da Execução Contratual:

Representantes da **Contratada** serão convidados para uma **Reunião Inicial** para alinhamento sobre prazos, obrigações e procedimentos de entrega. Também será nesta oportunidade em que haverá a apresentação das **Garantias Contratuais** (quando exigidas); e a posterior **Emissão da Ordem de Fornecimento** – ato administrativo que autoriza o início do fornecimento.

5.4. Execução do Fornecimento:

Nesta etapa, a **Contratada** se encarregará de fornecer as **Viaturas** novas, de primeiro uso (**Ano / Modelo** vigente); devidamente customizadas conforme exigências – instalação da **Sinalização Visual e Sonora; Plotagem e Identificação Visual** da **GCM**; e inclusão de suportes e equipamentos (quando previstos).

5.5. Entrega dos Veículos:

A entrega se dará no prazo máximo de **90 (noventa) dias** – contados da **Ordem de Fornecimento**; e ocorrerá no **Paço Municipal** ou em outro endereço indicado pela **Administração**; devendo ser entregue emplacados e apresentada toda a documentação obrigatória (como por exemplo: a **Nota Fiscal; CRLV** em nome da **Prefeitura; Manual do Proprietário; Chave Reserva e Certificação de Garantia**).

5.6. Garantia e Assistência Técnica:

Os veículos serão entregues com **Garantia** mínima de **03 (três) anos** ou **100.000 km** (o que ocorrer primeiro); e seu fabricante deverá possuir **Rede Credenciada de Assistência Técnica** dentro de um raio de **100 km** do **Município**; assumindo responsabilidade integral e objetiva por reparos no período da **Garantia**.

5.7. Fiscalização e Recebimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

O **Recebimento Provisório** se dará após a inspeção inicial da conformidade dos veículos; iniciando-se um período de testes (com uso controlado por parte da **GCM**); até a formalização do **Recebimento Definitivo** – emissão do termo após verificação de conformidade técnica e operacional.

5.8. Encerramento do Contrato:

Com a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** e a quitação de todas as obrigações financeiras decorrentes da avença; haverá a liberação da **Garantia Contratual** (se houver); e o encerramento formal do **Contrato** (exceto no tocante à **Garantia**).

5.9. Obrigações do Contratante:

a) **Efetuar o Pagamento à Contratada** nos prazos, condições e valores estabelecidos no **Contrato**;

b) **Receber as Viaturas**, procedendo à verificação da conformidade do objeto com as **Especificações Técnicas** exigidas no **Edital (Termo de Referência)**;

c) **Providenciar Local e Equipe** para recebimento, inspeção e aceitação provisória / definitiva dos veículos;

d) **Fiscalizar a Execução Contratual**, por meio de **Servidor** ou **Comissão** designada; registrando ocorrências em relatórios ou atas;

e) **Comunicar Oficialmente à Contratada** quaisquer **Irregularidades, Vícios** ou **Defeitos** constatados no fornecimento;

f) **Adotar as Medidas Administrativas** cabíveis em caso de descumprimento contratual (**Advertência, Multa, Rescisão** etc.);

g) **Garantir as Condições para Entrega** – incluindo autorização de entrada no local indicado e disponibilização de espaço adequado;

h) **Cumprir as Disposições Legais e Regulamentares** (inclusive quanto à vigência contratual e possíveis prorrogações, quando cabíveis).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

5.10. Obrigações da Contratada:

a) **Fornecer as Viaturas do tipo SUV** novas, de primeiro uso, em conformidade com as **Especificações Técnicas** constantes do **Edital** e da **Proposta** vencedora;

b) **Entregar os Veículos no Prazo Fixado**; no local indicado pelo **Contratante**; em perfeitas condições de funcionamento;

c) **Apresentar Toda a Documentação Necessária** à regularização dos veículos – incluindo **Nota Fiscal, Certificado de Registro, Manual do Proprietário, Garantia de Fábrica** e demais exigidos por **Lei**;

d) **Arcar com os Custos de Transporte e Seguro** até a entrega definitiva ao **Contratante**;

e) **Garantir a Assistência Técnica e Manutenção Corretiva** durante o período de **Garantia Legal ou Contratual** (conforme estabelecido no **Edital**);

f) **Substituir ou Reparar o Bem Fornecido** em caso de **Defeito de Fabricação, Falhas ou Vícios** identificados durante o período de **Garantia**;

g) **Cumprir Integralmente a Legislação Aplicável**, inclusive as normas ambientais, trabalhistas, tributárias e de trânsito;

h) **Responder por Danos Causados ao Contratante ou a Terceiros** em decorrência de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

i) **Manter-se Regular perante os Órgãos Fiscais e Trabalhistas** durante toda a **Execução Contratual**;

j) **Aceitar a Fiscalização do Contratante**, prestando todas as informações solicitadas.

f) **Modelo de Gestão do Objeto**, que descreve como a **Execução do Objeto** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade¹¹;

¹¹ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

6.1. Finalidade:

Definir procedimentos, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento, fiscalização e controle da **Execução Contratual**; garantindo que as entregas sejam realizadas de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas; em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

6.2. Designação de Responsáveis:

* **Gestor do Contrato = Servidor** indicado pela **Autoridade Competente** que será responsável pelo acompanhamento geral da **Execução Contratual**; pela interlocução com a **Contratada** e pelo encaminhamento de demandas à **Autoridade Superior**;

* **Fiscal Técnico = Servidor** ou **Equipe** designada para verificar a conformidade técnica do **Objeto** (inclusive quanto a calibres, homologações, certificações e integridade física);

* **Fiscal Administrativo = Servidor** responsável pela conferência documental; notas fiscais; prazos; registros e obrigações acessórias;

* **Fiscal de Segurança = Servidor** encarregado de verificar as condições de transporte; recebimento; armazenamento e guarda; garantindo conformidade com as normas legais.

6.3. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização:

6.3.1. Acompanhamento da Execução:

O **Acompanhamento** se dará desde a emissão da **Nota de Empenho** até a **Entrega e Aceitação Definitiva** das **Viaturas**.

Serão observados:

a) **Cumprimento de Prazos de Entrega**;

b) **Conformidade Técnica com o Edital / Termo de Referência**;

c) **Regularidade Documental (Nota Fiscal, CRLV, Garantia, Manuais etc.)**;





d) Condições de Funcionamento (Vistoria do Motor, Sistema Elétrico, Pneus, Equipamentos Obrigatórios e de Segurança etc.).

6.3.2. Recebimento Provisório:

As **Viaturas** serão entregues no local indicado pela **Prefeitura**. Nesta ocasião, será realizado o **Recebimento Provisório** (mediante termo circunstanciado); após a vistoria inicial – onde serão checados os aspectos de quantidade, modelo, cor, equipamentos e demais exigências técnicas de fácil constatação.

6.3.3. Recebimento Definitivo:

Após testes operacionais e avaliação criteriosa do uso inicial pela **Guarda Civil Municipal**; será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**; desde que as viaturas estejam em perfeito funcionamento; tenham sido entregues todos os documentos obrigatórios; e não tenham sido constatados vícios ou falhas.

6.3.4. Registro e Controle:

O **Gestor do Contrato** manterá relatórios de acompanhamento com registros das entregas realizadas; ocorrências ou não conformidades; comunicações formais com a **Contratada**¹² e ações corretivas adotadas. Esses relatórios integrarão o **Processo Administrativo do Contrato**; servindo de base para eventuais sanções ou glosas de pagamento.

6.3.5. Critérios de Avaliação:

A **Gestão do Contrato** utilizará como critérios a pontualidade na entrega; adequação técnica das viaturas; regularidade da documentação apresentada; qualidade do suporte durante a **Garantia**; e o atendimento às exigências legais e contratuais.

6.3.6. Garantia e Assistência Técnica:

Durante o período de **Garantia**, a **Fiscalização** deverá monitorar a efetividade da **Assistência Técnica**. Em caso de não conformidade, a **Contratada** será notificada para sanar o problema; e o descumprimento acarretará na aplicação das penalidades previstas em **Lei** e no **Contrato**.

6.3.7. Encerramento Contratual:

¹² Toda comunicação oficial será feita por meio eletrônico ou ofício, com registro no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

Ao final da entrega e aceitação definitiva, será emitido **Relatório Final de Gestão do Objeto**; atestando o cumprimento das obrigações. Esse relatório servirá como base para a liquidação financeira e arquivamento do **Contrato**.

g) Critérios de Medição e de Pagamento¹³;

Para uma **Aquisição de Viaturas do Tipo SUV** onde os bens serão fornecidos numa entrega única; os **Critérios de Medição e Pagamento** precisam ser objetivos; vinculados a comprovações documentais (incluindo **Nota Fiscal, CRLV, Manuais, Certificados de Garantia** etc.) e atrelados à entrega física do bem; pois não há **Execução Continuada** como na **Prestação de Serviços**. A **Medição** será realizada de forma global e direta, por ocasião da entrega das **Viaturas** pela **Contratada**; condicionada à:

a) Verificação da Conformidade Técnica do Objeto, conforme especificações do Edital / Termo de Referência;

b) Entrega de Toda a Documentação Exigida;

c) Vistoria Técnica realizada pelo **Fiscal do Contrato** – atestando o perfeito funcionamento e as condições de uso dos veículos.

Já o **Pagamento** será realizado pela **Prefeitura** após o **Recebimento Definitivo** das **Viaturas** e a emissão do atesto pela **Fiscalização do Contrato**; obedecendo ao prazo previsto no **Art. 145, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021** ou o que constar do **Edital**; em **Parcela Única** (correspondente ao valor total do **Contrato**, uma vez que se trata de fornecimento de bens determinados); estando condicionado à **Liquidação da Despesa** (com base na **Nota Fiscal / Fatura** atestada pelo **Gestor do Contrato**); **Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista** da **Contratada**; e **Inexistência de Pendências Contratuais** (especialmente quanto a vícios ou descumprimentos).

Por fim, ressalta-se que o **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** não excluirá a **Responsabilidade Civil** da **Contratada** pela solidez e pela segurança dos bens

¹³ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

ofertados; nem sua **Responsabilidade Ético-Profissional** pela perfeita execução do **Contrato**.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor¹⁴:

A **Contratação** em voga se dará por meio de **Pregão Eletrônico**; nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**; e o processo ocorrerá em ambiente digital; através de plataforma eletrônica oficial; assegurando a ampla competitividade e a isonomia entre os **Licitantes**. O objeto será adjudicado ao fornecedor que oferecer o **Menor Preço Global**.

A seleção do fornecedor observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Conformidade da Proposta = a **Proposta** deverá atender rigorosamente às especificações técnicas das **Viaturas SUV** constantes do **Termo de Referência**; sendo desclassificadas aquelas que apresentem vícios, omissões, inexatidões ou que não estejam em conformidade com as exigências editalícias;

b) Lances e Disputas de Preços = após análise das **Propostas Iniciais**; os **Licitantes** participarão da etapa de **Lances Sucessivos**; de forma eletrônica e sigilosa; prevalecendo o critério objetivo do **"Menor Preço"**;

c) Habilitação Técnica, Jurídica, Fiscal e Trabalhista = o **Licitante** melhor classificado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista; bem como sua habilitação técnica; conforme documentos exigidos no **Edital**. A ausência de comprovação acarretará sua desclassificação e a convocação do próximo colocado.

d) Julgamento = o julgamento se dará pelo critério de **Menor Preço Global**; sendo considerado vencedor o **Licitante** que apresentar o preço mais baixo e cumprir todos os requisitos de **Habilitação** e de conformidade.

i) Estimativas do Valor da Contratação, acompanhadas dos Preços Unitários Referenciais; das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os

¹⁴ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado¹⁵;

Para estabelecimento do **Preço Estimado** foi considerada a média de, no mínimo, **03 (três) Valores** obtidos na **Pesquisa de Preços** de cada **Item** (desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados).

Na inexistência de produtos similares em **Pregões Eletrônicos** pretéritos ou na indisponibilidade de **03 (três) Preços** que pudessem compor o **Preço de Referência**; partiu-se para a pesquisa em sítios eletrônicos especializados e para a **Cotação Direta** com fornecedores; ostentando a descrição do **Objeto**; **Valor Unitário e Total**; o **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do **Proponente**; o **Endereço** e o **Telefone de Contato**; e a **Data de Emissão**. Sendo assim, a **Municipalidade** utilizou-se de todos os meios para compor a “**cesta de preços**”.

Quanto aos valores apurados, estes têm caráter sigiloso; a fim de buscar **Proposta Mais Vantajosa** à **Administração Pública**. A divulgação será feita imediatamente após a divulgação do julgamento das **Propostas**.

j) Adequação Orçamentária¹⁶;

As despesas decorrentes da presente **Contratação** correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Municipalidade**; e no presente exercício, serão atendidos pela seguinte **Dotação**:

k) Especificação do Produto, preferencialmente conforme **Catálogo Eletrônico de Padronização**; observados os requisitos de **Qualidade, Rendimento, Compatibilidade, Durabilidade e Segurança**¹⁷;

¹⁵ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁶ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁷ Art. 40, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

11.1. Veículos:

Os **Veículos** devem ser do tipo **SUV Utilitário Esportivo** com **Carroceria Monobloco**; **Zero Quilômetro** (de primeiro uso); **Ano / Modelo de Fabricação** vigente; **Cor Padrão** definida pela **Administração** (conforme identidade visual da **GCM**); **Motor de Quatro Tempos**; **Biocombustível (Etanol / Gasolina)**; **Turbo** ou **Aspirado**; com no mínimo **150 cv**; **Tração 4x2**; e com **Potência Mínima de 1.3** ou equivalente; dotado de **Injeção Eletrônica**; com capacidade de garantir desempenho em terrenos variados; **Transmissão Manual ou Automática** de, no mínimo, **06 (seis) Marchas** – incluindo a **Marcha-Ré**; conforme especificação do processo; **Capacidade Mínima para 05 (cinco) Ocupantes** – todos com **Cintos de Segurança de 03 (três) Pontos**; **Comprimento Total Mínimo de 2.550 mm**; **Entre Eixos** de, no mínimo, **2.560 mm**; contendo **04 (quatro) Portas Laterais** e **01 (uma) Tampa Traseira**; **Porta Malas** com no mínimo **320 Litros** de capacidade; **Sistema de Ar-Condicionado** para garantir conforto térmico aos agentes durante longas jornadas; **Vidros Elétricos**, **Airbags**, **Direção Assistida** e **Travamento Central** para a segurança da equipe; e a **Documentação Regularizada (IPVA, Licenciamento, Emplacamento e Seguro Obrigatório)** quitados no ato da entrega).

11.2. Adaptações:

Os veículos terão sua cor padrão definida pela **Administração** (conforme identidade visual da **GCM**); e deverão ser submetidos à plotagem em adesivo de alta resistência e durabilidade conforme as normas vigentes (arte e padrão a ser definido pela **GCM**).

Deverão possuir **Capa de Banco** em courvin automotivo, com reforço nas laterais e encosto dos bancos (sendo capas para os bancos dianteiros e traseiros); e o **Revestimento do Piso** deverá ser feito em material resistente, não absorvente e lavável; na cor preta ou cinza; sendo revestimentos dos carpetes dianteiros e traseiros.

Os **Veículos** deverão ter **Quebra-Mato** com proteção nos faróis na dianteira; e **Parachoques de Impulsão** instalados na traseira do veículo (ambos confeccionados em aço e com acabamento na cor preta).

Seu **Porta-Malas** deverá possibilitar o transporte de **Kits Operacionais**; **Cones**; **Barricadas Móveis**; **Maletas** e **Armamentos**; e conter uma divisória do piso ao teto (sendo a região inferior em chapa de aço lisa e a região superior em chapa





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

estampada); com revestimento do compartimento em fibra de vidro na cor cinza médio – com dois drenos com tampão para escoamento de líquidos; proteção dos vidros laterais e traseiros em chapa estampada; proteção do batente e fechadura da tampa traseira (evitando a possibilidade de abertura do mesmo pela região interna do compartimento); com suporte porta algemas fixado na divisória central; para o transporte de indivíduos detidos nas operações policiais¹⁸.

Por fim, os mesmos deverão ser equipados com **Sinalizadores Visuais e Acústicos** de emergência; com as seguintes especificações:

11.2.1. Sinalizador Visual:

* Barra sinalizadora em formato de “**ASA**”, **ARCO** com lente inteiriça; com comprimento mínimo de **1.000 mm** e máximo de **1.300 mm**; largura mínima de **250 mm** e máxima de **500 mm**; altura mínima de **70 mm** e máxima de **110 mm**; fixada e instalada pela **Licitante** vencedora no teto do veículo;

* Barra dotada de base construída em **ABS** (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio na cor preta; cúpula injetada em policarbonato na cor cristal; resistente a impactos e descoloração; com tratamento **UV** e sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (**LED**) próprios para iluminação de alta potência (**1 W**); com no mínimo **56 LEDs** na cor vermelha; distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra; de forma a permitir visualização em um ângulo de **360°**; sem que haja pontos cegos de luminosidade.

Cada **LED** deverá obedecer à especificação abaixo:

a) Intensidade Luminosa não inferior à 5.000 mcd;

b) Diâmetro não inferior à 3 mm;

c) Ângulo de Emissão de Luz não inferior a 70°;

d) Corrente Nominal não inferior a 70 mA @ 25° C.

¹⁸ Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado; assim como as ferramentas originais (macaco, triângulo, chave de rodas); que devem ser reposicionadas na divisória central; em bolsa confeccionada em carpete; fixadas através do cinto **Levi-fix**. Ademais, todo o compartimento de transporte de detidos deverá ser devidamente calafetado; evitando a infiltração de líquidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

O **Conjunto Sinalizador Visual** deverá ser controlado por controle central único; dotado de microprocessador ou microcontrolador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência; com ciclos não inferiores a **450 flashes por minuto (FPM)**. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através do **PWM (Pulse Width Modulator)**; que deverá garantir também a intensidade luminosa dos **LEDs** – mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação (garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos **LEDs**). O consumo máximo da barra nas funções **LEDs** não deverá ultrapassar **5 A**. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático; gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado (desligando o sinalizador se necessário – evitando, assim, o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor).

11.2.2. Sinalizador Acústico:

Amplificador de, no mínimo, **100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc**; com no mínimo **04 (quatro) Tons** distintos; e sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, **30 W RMS**; com interligação auxiliar de áudio com o **Rádio Transceptor** – resposta de frequência de **300 a 3000 Hz**; e pressão sonora a **01 (um) metro** de, no mínimo, **120 dB@13,8 Vcc**. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira a recepção dos transceptores (rádios); dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único; permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio; possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine. O sistema de controle dos sinalizadores deverá ser no mesmo padrão existente, ou seja, compacto, dotado de teclas iluminadas.

11.2.3. Sinalizadores Auxiliares:

* Sistema de sinalização visual composto por **02 (dois) pares** de mini sinalizadores, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por **03 (três) LEDs** de alta potência (**3W** cada); nas cores vermelho rubi; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; fixados na parte dianteira do veículo, acima do **Quebra-Mato**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

* Sistema de sinalização visual composto por **01 (um) par** de mini sinalizadores, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por **03 (três) LEDs** de alta potência (**3W** cada); nas cores vermelho rubi; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; fixados na parte traseira do veículo, acima do **Para-Choque de Impulsão**.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	02	Unid.	Viatura conforme descrição anexo I, Termo de Referência do Edital.	JEEP RENEGADE SPORT 1.3 TURBO FLEX 0KM	R\$ 168.500,00	R\$ 337.000,00

l) Indicação dos Locais de Entrega dos Produtos e das regras para Recebimento Provisório e Definitivo (quando for o caso);¹⁹

A entrega deverá ser feita através de transporte seguro e rastreado; através de **Caminhão-Cegonha** ou **Reboque de Plataforma** (sendo vedado à **Contratada** trazer os veículos dirigindo-os em vias públicas); e a entrega ocorrerá no **Paço Municipal** ou endereço da **Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública (SMASP) – Alameda José Mauro Soranz, nº 184, Esplanada do Carmo, Jarinu, SP – CEP: 13.240-424**; em dias e horários de expediente do órgão.

O **Prazo de Entrega** das duas empresas será de até **90 (noventa) dias corridos**; contados da emissão da **Ordem de Fornecimento**; e os **Veículos** deverão ser entregues com o Tanque de **Combustível Cheio**; **Manual do Proprietário**; **Chave Reserva** e toda a **Documentação** em ordem (inclusive no tocante ao **IPVA**, **Emplacamento** e **Licenciamento** em nome da **Prefeitura Municipal de Jarinu, SP**).

m) Especificação da Garantia exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, (quando for o caso)²⁰

¹⁹ Art. 40, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

Os **Veículos** serão entregues com **Garantia** mínima de **03 (três) anos** ou **100.000 km** (o que ocorrer primeiro); e seu fabricante deverá possuir **Rede Credenciada de Assistência Técnica** dentro de um raio de **100 km** do **Município**; assumindo responsabilidade integral e objetiva por reparos no período da **Garantia**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras deste **Certame** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados; desde que não comprometam o interesse da **Administração**; o **Princípio da Isonomia**; a **Finalidade** e a **Segurança da Contratação**.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Termo de Referência**; excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento; sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da **Administração** – transferindo-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela **Municipalidade**.

Todas as referências de tempo neste **Certame** observarão o **Horário Oficial de Brasília**.

Para dirimir quaisquer questões não resolvidas na esfera administrativa; será competente o **Foro da Comarca de Jarinu, SP**.

JARINU/SP, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Haroldo Nanni Campos
Secretário Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

Ganesha Veiculos E Inovações LTDA-EPP
CNPJ nº 60.928.815/0001-67
Ana Clara Pizzo Biasoli
CPF nº 053.559.508-50

²⁰ Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA-EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 135/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SUV UTILITÁRIO ESPORTIVO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo E. nº 215/2025
Rúbrica:

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ana Clara Pizzo Biasoli

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 053.559.508-50

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: Ailton Macedo Ferreira

Cargo: Secretario Adjunto

CPF: 102.665.148-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA: GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ Nº: 60.928.815/0001-67

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 135/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SUV UTILITÁRIO ESPORTIVO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$): R\$ 337.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 215/2025

Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Haroldo Nanni Campos

Secretário Municipal de Segurança Pública

secretaria.ssp@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Ana Clara Pizzo Biasoli

Sócia Administradora

licita.ganesha@gmail.com

